



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 1343/SPE/MME, DE 05 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.000890/2021-88, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de ampliação para geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominada Buricá, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: CGH.PH.RS.000329-8.02, objeto da Licença de Instalação de Ampliação nº 31, de 26 de janeiro de 2021, de titularidade da empresa Cooperativa de Desenvolvimento Social Entre Rios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.415.935/0001-92, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de janeiro de 2022 e são de exclusiva responsabilidade da Cooperativa de Desenvolvimento Social Entre Rios Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Cooperativa de Desenvolvimento Social Entre Rios Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. No caso de não apresentação do documento de que trata o caput, o projeto será considerado não implantado para fins do REIDI e sujeito às penalidades previstas na legislação.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Cooperativa de Desenvolvimento Social Entre Rios Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007,

sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO NASCIMENTO CABRAL DA COSTA

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial Cooperativa de Desenvolvimento Social Entre Rios Ltda.	CNPJ 10.415.935/0001-92
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	CGH Buricá (Autorizada pela Licença de Instalação de Ampliação nº 31, de 26 de janeiro de 2021)
Descrição do Projeto	Ampliação da Central Geradora Hidrelétrica em 1.540 kW, compreendendo a implantação de uma unidade geradora, atualmente com 1.700 kW, totalizando 3.240 kW de capacidade instalada.
Período de Execução	De 14/12/2020 a 31/07/2022
Localidade do Projeto	Município de Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul.
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	3.389.940,00
Serviços	7.355.590,65
Outros	1.426.000,00
Total (1)	12.171.530,65
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	3.139.986,55
Serviços	7.087.111,59
Outros	1.373.951,00
Total (2)	11.601.049,14



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Nascimento Cabral da Costa, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 05/05/2022, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0621468** e o código CRC **A6FCA98E**.

Referência: Processo nº 48500.000890/2021-88

SEI nº 0621468